



DOCUMENTO DE PROPOSTAS

PARA OS GRUPOS DE TRABALHO DA ETAPA ESTADUAL

parlamento
jovem
Minas 2016

SUBTEMA 1: MOBILIDADE: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

1. Criação do portal “Disque Mobilidade”, sob a forma de site e aplicativo móvel, cuja finalidade seria a coleta de sugestões de políticas infraestruturais a serem adotadas no contexto da mobilidade urbana e de denúncias da má administração do meio urbano; as sugestões e denúncias seriam enviadas às autoridades locais, tais como o Conselho de Mobilidade Urbana e, na ausência deste, às secretarias competentes, para serem analisadas e, posteriormente, contempladas.
2. Projeto de inclusão, na programação das escolas estaduais, municipais e particulares, priorizando o ensino fundamental, de uma semana destinada a abordar o tema da mobilidade urbana por meio de trabalhos, palestras, ações sociais e outras medidas educativas.
3. Criação do “Programa Educacional do Trânsito” – PET –, com minicursos sobre trânsito ministrados por órgãos públicos nas escolas das redes públicas e privadas, a partir do 2º ano do ensino médio, com os temas: legislação, acessibilidade e responsabilidade.
4. Mobilização dos alunos de escolas públicas, do pré-escolar ao ensino médio, incentivando o interesse a respeito das normas de trânsito ao disponibilizar cursos sobre mobilidade urbana periodicamente.
5. Realização de audiências públicas durante a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, prioritariamente nas associações de bairro e, na ausência destas, na Câmara Municipal, sendo as audiências precedidas, em ambos os casos, de ampla divulgação nos 15 dias que as antecederem, em meios de comunicação comumente utilizados pela população local.
6. Criar ou melhorar canais de atendimento à população, podendo assim facilitar e democratizar o processo de ouvidoria pública, para identificar as necessidades da população em relação à mobilidade e acessibilidade.
7. Criação de “polos de atendimento à mobilidade urbana” – PAMU – em poliesportivos, atendidos por uma comissão voluntária visando a participação a fim de atender as queixas e sugestões da população, bem como a realização de atividades educativas para a orientação no trânsito.
8. Alteração da lei pelo Estado, tornando obrigatória a elaboração do plano diretor por todos os municípios, independente do número de habitantes, possuindo atualização periódica de acordo com a evolução da cidade.
9. Criação, pela prefeitura, de um conselho com sede própria que trate questões relacionadas à mobilidade urbana, criando associações comunitárias em cada sub-região para que haja participação popular.
10. Criação de um conselho deliberativo sobre a mobilidade urbana em cidades com mais de 65.000 habitantes, com o objetivo de atender às demandas locais, garantir a participação popular e criar um órgão político de cobrança e fiscalização, sendo que o conselho deverá ser composto por técnicos especializados e pessoas eleitas por voto popular.
11. Criação de um conselho de orçamento participativo para a deliberação de verbas, atendendo à necessidade da população de uma determinada região selecionada pelo Município, junto com um conselho de mobilidade para a realização de audiências públicas, nas quais a população terá o direito a opinar e indicar, por meio do voto, soluções para o futuro da cidade que podem ou não ser acatadas.
12. Criação de uma lei que exija a existência de uma audiência pública todas as vezes que houver necessidade de renovação de contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano.

- 13.** Criar e viabilizar o projeto “Sentindo na pele”, destinado a promover, nas instituições de ensino da cidade, atividades de vivência relativas a diversas situações cotidianas enfrentadas por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 14.** Criação de um projeto social, realizado por instituições estaduais, que, utilizando a estrutura das escolas e praças, proporcionará atividades de mobilização e participação social para a população no quesito mobilidade urbana, trabalhando temas relevantes que auxiliem no contexto e que incentivem a integração social.
- 15.** Criação de conselhos municipais e assembleias gerais abordando o transporte público coletivo, visando a transparência e a participação popular para melhorias no sistema e estabelecimento das tarifas do transporte.
- 16.** Criação de conselhos regionais e ouvidorias de mobilidade urbana, compostos de forma paritária e com poder deliberativo para propor leis e cobrar a fiscalização dos transportes públicos e da infraestrutura urbana, visando a melhoria da mobilidade urbana e o bem-estar da população.
- 17.** Ampliação dos mecanismos de divulgação do poder público estadual, combinando o lançamento de um aplicativo para celulares e *tablets*, uma maior presença nas redes sociais, a elaboração e distribuição de cartilhas escolares e a realização periódica de palestras locais, com o intuito de aumentar a transparência dos atos governamentais, incentivar a participação social e aumentar o número de denúncias relacionadas à infraestrutura, ao transporte coletivo e ao comportamento no trânsito.
- 18.** Promover a obrigatoriedade da criação de um conselho estadual da mobilidade urbana, com reuniões municipais locais, intentando não somente detectar os problemas e resolvê-los, mas também ter subsecretarias que fiquem responsáveis por acompanhar a elaboração e implementação dos planos referentes à mobilidade em cada município, bem como buscar a prevenção de problemas que obstaculizam o direito de ir e vir.
- 19.** Promoção de curso obrigatório de capacitação em libras e em braille para servidores públicos que trabalhem na área de recepção e de atendimento, com a finalidade de auxiliar e acompanhar pessoas com deficiência física ou visual.
- 20.** Realização bienal da “Conferência Estadual de Trânsito e Transporte”, pela Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas em parceria com a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com prévia promoção de campanhas pelo governo do Estado para divulgação e apoio das conferências municipais e regionais, que elegerão delegados para a supracitada.

SUBTEMA 2: TRÂNSITO E TRANSPORTE

- 21.** Realização de uma parceria público-privada – PPP – para confecção de bicicletas e bicicletários, com a inserção das logomarcas das empresas participantes nas bicicletas, como forma de incentivar a maior inclusão deste meio de transporte.
- 22.** Criação do projeto “Bicicletas Públicas”, no qual a pessoa fará um cadastro e poderá fazer a locação da bicicleta, podendo o projeto contar com parcerias e patrocínios de empresas privadas, para o uso de propaganda, sendo cobrada uma taxa de adesão proporcional ao tempo de uso, com conversão do valor recebido para manutenção das bicicletas e remuneração dos responsáveis, havendo ainda pagamento obrigatório de multa em caso de algum tipo de dano ou atraso na devolução. O projeto ainda prevê a criação de programas de conscientização de ciclistas, assim como criação de ciclovias em locais onde o fluxo de veículos é mais intenso, junto com a

implantação de bicicletários, para que as bicicletas sejam guardadas com segurança, incentivando seu uso, sendo obrigatória a existência destes em órgãos públicos e em empresas com mais de dez funcionários.

23. Criação de cursos adicionais para a capacitação de funcionários de empresas de ônibus, com o objetivo de atender, de forma eficiente, pessoas com deficiência física, especialmente no manejo dos elevadores, e para a capacitação de funcionários de postos de informações turísticas, com o objetivo de fornecer informações mais precisas sobre as rotas de ônibus.

24. Criação de um “auxílio-transporte”, tendo como objetivo fazer o transporte de pessoas necessitadas até algum órgão público.

25. Criação do programa “Transporte para Todos”, no qual pessoas previamente cadastradas que comprovem sua baixa renda *per capita* receberão descontos nos transportes públicos.

26. Criação, em todos os municípios, de secretaria de mobilidade urbana, como um órgão fiscalizador para, entre outras funções, fiscalizar a mobilidade urbana e rural, e o cumprimento de leis existentes relativas à infraestrutura, ao trânsito e ao transporte.

27. Criação do órgão fiscalizador da condição dos transportes coletivos, composto por fiscais e profissionais competentes, responsáveis por avaliar o estado do transporte coletivo municipal com base nos critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – Contran – na resolução nº 316, de 8 de maio de 2009.

28. Redução do valor do imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços – ICMS – cobrado para a venda de bicicletas, buscando incentivar o uso destas em detrimento dos carros, e disponibilização de bicicletas públicas em locais estratégicos.

29. Redução de 50% (cinquenta por cento) de impostos sob a compra e venda de veículos não motorizados, especificamente bicicletas, incentivando seu uso e assim reduzindo a emissão de gases poluentes.

30. Destinação de uma unidade móvel da polícia militar para atuar como polícia comunitária em praças localizadas nos centros dos municípios com mais de 30 mil habitantes, buscando uma maior fiscalização e proporcionando mais segurança aos moradores, como forma de permitir o acesso à cidade e ao lazer, principalmente nos finais de semana, promovendo também a socialização da população.

31. Ampliação do monitoramento de segurança por meio da atuação de policiais, guardas municipais ou de outro profissional qualificado, nos meios de transporte público, em diversos horários, tanto em dias úteis quanto em feriados e finais de semana, e nas escolas e em seus arredores no período de entrada e saída, com a finalidade de que sejam minimizados os riscos de atropelamento ou de congestionamento.

32. Tornar obrigatória a averiguação a cada dois anos e a renovação dos ônibus considerados obsoletos.

33. Elaboração de um plano de metas estadual, estimulado por um incentivo fiscal adequado aos municípios aderentes, para tratar de questões de mobilidade urbana, com projeção a médio e longo prazo, a ser implantado nos municípios de forma progressiva.

34. Criação do programa “Auxílio Universitário”, baseado na assistência financeira no valor do transporte para a faculdade por parte das empresas que possuírem acadêmicos empregados e exercendo funções, sendo que as empresas que aderirem ao programa serão beneficiadas com selos e homenagens que versem sobre a contribuição no desenvolvimento socioeducacional e com redução na carga tributária.

35. Concessão de meio passe a estudantes secundaristas e a estudantes universitários para seu deslocamento até a instituição de ensino respectiva, com o propósito de incentivar o acesso à

educação; a comprovação do vínculo institucional será efetuada mediante a apresentação de carteira de estudante.

36. Ampliar o passe livre para qualquer estudante que esteja devidamente matriculado e frequente no ensino médio em todas as escolas públicas e nas privadas, desde que sejam bolsistas, com objetivo de garantir um transporte sustentável e inclusivo.

37. Implementação de passe livre estudantil municipal nas redes de transporte coletivo e meio passe estudantil nas redes de transporte interurbano.

38. Incentivo às privatizações das estradas estaduais, com abertura de licitação para empresas privadas, visando o melhoramento da pavimentação das estradas e um socorro mais rápido, tornando, assim, o serviço bem mais seguro.

39. Diminuição ou isenção do imposto no óleo diesel para ônibus interestadual, fazendo assim com que passagens de ônibus sejam mais baratas, tornando-as mais acessíveis para a população.

40. Reestruturação do trânsito, relacionando mão e contra mão, trazendo melhorias ao diminuir o tráfego concentrado em ruas de maior movimento, e evitando o problema da impossibilidade de dois veículos transitarem simultaneamente em ruas e becos estreitos.

41. Proibição de estacionamento de caminhões, carretas e ônibus em vias de mão dupla que não atendam à largura adequada para a circulação.

42. Execução de licitação de empresas de transporte para implantação de circulares em cidades que necessitam de transporte público na zona rural e em distritos, diariamente.

43. Substituição dos ônibus convencionais por micro-ônibus ou vans, conforme a demanda, bem como a reavaliação dos locais de ponto de ônibus e regulamentação dos horários dos transportes, a fim de melhorar o fluxo de carros e a organização de espaço.

44. Criação de um sistema integrado e mais amplo de frotas de transporte público, mais adequado para cada cidade, de acordo com sua população, interligando pontos de desembarque com a finalidade de atender de maneira eficaz a população.

45. Utilização dos ônibus municipais escolares, também, no transporte intermunicipal de estudantes universitários no período noturno.

46. Obrigatoriedade de estudos e estabelecimento de planejamento para implantação de Bus Rapid Transit – BRT – e/ou Veículo Leve sobre Trilhos – VLT – nas cidades com mais de 100 mil habitantes.

47. Criação de aplicativo gratuito e aberto ao público, gerenciado pelo Departamento de Trânsito, contendo rotas, horários dos ônibus, localização do veículo em tempo real, pontos de parada e linhas disponíveis na determinada localidade intermunicipal.

48. Reativação e expansão, pela Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas, da malha ferroviária mineira, com preferência para o estabelecimento de parcerias público-privadas – PPPs – entre o governo do Estado e empresas dispostas a operacionalizar o transporte de passageiros e de cargas, e com integração aos sistemas rodoviários.

49. Reativação do trem de passageiros como meio de transporte alternativo, com tarifa única e interligando municípios.

50. Incentivo ao transporte por malha ferroviária, de pessoas e mercadorias.

51. Instalação de portos-secos nos municípios para veículos de grande porte, oferecendo serviços de armazenagem, movimentação e despacho aduaneiro de mercadorias importadas e/ou exportadas.

52. Elaboração de um projeto de lei estadual que legisle sobre a regulamentação dos pontos de

ônibus, fornecendo a acessibilidade e a integração social, conforme as diretrizes da lei 7.853/89 e o decreto federal 3.298/99.

53. Tornar obrigatória a regulamentação das estradas municipais, criando-se um prazo para sua regulamentação, com aplicação de multa para o município em caso de descumprimento do prazo.

54. Sincronização dos semáforos das principais avenidas, por meio da Secretaria de Transportes Urbanos, a fim de melhorar o fluxo de pedestres e veículos, incluindo a fiscalização nas rodovias com maior número de acidentes.

55. Implantação do bilhete único comum, com o qual o cidadão pode fazer as viagens necessárias, ao custo de apenas uma tarifa diária, que terá um desconto de acordo com a quantidade de crédito colocado, com descontos adicionais no passe escolar para estudantes, a 25% do valor da tarifa, todos os dias da semana.

56. Tornar obrigatório, em cidades com mais de 200 mil habitantes, o rodízio de veículos nos lugares com maior índice de concentração de tráfego, por meio da observação da numeração final da placa e com possibilidade de exceções em caso de urgência.

SUBTEMA 3: MOBILIDADE E ESTRUTURA

57. Elaboração de um projeto de lei estadual que estabeleça a obrigatoriedade da implantação de botoeiras equipadas com letras em braille e com sinal sonoro, para auxiliar a travessia de deficientes visuais, visando facilitar sua mobilidade e deslocamento, conforme as normas gerais de inclusão social das pessoas portadoras de deficiência física da lei 7.853/89.

58. Implantação, pela prefeitura, de ciclovias e bicicletários integrados ao transporte público, em pontos estratégicos onde a condição topológica permita, sobretudo em novos loteamentos, com o intuito de melhorar o fluxo de transporte urbano e estimular o uso de bicicletas.

59. Construção de ciclovias unindo os principais pontos da cidade onde os mapas topográficos possibilitem sua instalação, e formulação de campanhas para orientar a população a respeito de veículos que não utilizam combustíveis fósseis, abordando seus benefícios para a saúde e para o meio urbano.

60. Criação de áreas que funcionem como estacionamentos públicos, de forma a desobstruir vias centrais da cidade, com fiscalização para punir quem estacionar em local reservado para deficientes físicos e idosos.

61. Tornar obrigatória a instalação de semáforos sonoros com contagem de tempo, a cada novo equipamento instalado em todo o Estado de Minas, principalmente nos locais de travessia mais movimentados, bem como a instalação de sinalizadores sonoros nos elevadores e de pisos táteis em novos prédios públicos e comerciais que venham a ser construídos, com o objetivo de permitir a acessibilidade às pessoas com deficiência visual.

62. Investimentos na infraestrutura e acessibilidade dos pontos de embarque e desembarque do transporte público, com o principal objetivo de fornecer à população maior conforto e segurança durante a espera, por meio da adoção de medidas como: instalação de bancos, iluminação no local e mecanismos responsáveis pela proteção contra fatores climáticos.

63. Adaptação do sistema de pontos interligados para pessoas com deficiência visual, utilizando-se linguagem braille e dispositivos sonoros que informem a localização e a previsão de chegada das

linhas de ônibus que atendem em determinado ponto.

64. Inserção, nas obras rodoviárias de competência do Estado de Minas Gerais, de ciclovias ao longo dos 10 km mais próximos aos municípios acessados por elas, que devem ser demarcadas, iluminadas e possuir sinalização noturna.

65. Criação de um órgão para a fiscalização das obras estaduais, garantindo o cumprimento das normas da ABNT em relação à acessibilidade.

66. Implantação de estacionamento rotativo (Zona Azul) nas áreas centrais e vias estruturais das cidades, com preços e limites de tempo definidos pelas prefeituras, de acordo com as necessidades de cada município.

67. Implantação do sistema de Zona Azul nas principais vias dos centros urbanos, com arrecadação destinada à manutenção do sistema de trânsito municipal e geração de empregos voltados para o projeto Jovem Aprendiz.

68. Implementação e adequação, pela secretaria responsável, de um sistema de iluminação pública que possibilite melhor locomoção e segurança nas vias.

69. Determinação de ajuste obrigatório na angulação das luminárias públicas, de modo a obter máxima eficiência energética, com revisões periódicas, e obrigatoriedade da instalação de refratores de vidro ou policarbonato planos, resistentes ao vandalismo.

70. Ampliação do número e adaptação das faixas de pedestres de relevo, estendendo-as até as calçadas, dando acessibilidade aos/às cadeirantes, que têm dificuldade com os degraus existentes, e implementando rampas sinalizadas nas faixas que não possuem relevo.

71. Maior adaptação para os deficientes visuais, físicos, mentais e outros nos logradouros, como pisos podotáteis, inscrições em braille, escrita com letra ampliada e assentos reservados em ginásios, cinemas, teatros e em grandes redes de lojas, com multa para o não cumprimento da lei.

72. Construção de rampas de acesso em toda a área central e também nas principais vias de cada bairro da cidade, e reforma das calçadas, respeitando a distância mínima exigida de vão-livre (de 1,20 a 1,50 m) entre postes e construções.

73. Estabelecimento da exigência de especificação, com a devida fiscalização, para a construção de calçadas dotadas de adaptações para deficientes físicos, com largura e inclinação suficientes para a boa movimentação dos mesmos, inclusive com a prévia e já considerada reserva de área para a instalação de mobiliário urbano quando da proposição, pelo município ou por entes privados, da criação de loteamentos ou semelhantes, ficando o proponente incumbido da construção, adequação, quando aplicável, e manutenção das supracitadas calçadas.

74. Implantação de normatização para as calçadas em novos loteamentos, exigindo arborização, pisos não escorregadios e rampas de acordo com o código de posturas do município, voltado a atender a população portadora de necessidades especiais, com maior fiscalização municipal e estadual, de 4 e 4 anos, e com sujeição a multa.

75. Implementação de calçadas com a devida adaptação, de modo a garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, e implementação de mecanismos audiovisuais nos ônibus e táxis, a fim de dar autonomia para pessoas com deficiência.

76. Padronização das faixas de pedestres em Minas Gerais: todas as faixas serão construídas com elevação determinada por avaliação técnica, com a colocação de piso tátil – atravessando-as de um extremo ao outro e nas bordas das calçadas –, com o nivelamento da altura dos passeios e com a implementação de rampas de acesso ao lado das faixas.

77. Tornar obrigatória a instalação de placas informativas de itinerário e campanhas educativas a pedestres, por meio de campanhas online.

78. Tornar obrigatório que o Corpo de Bombeiros ou o órgão responsável só emita ou renove laudo para comerciantes se a calçada em frente ao imóvel estiver de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; caso a calçada não contemple as normas, o Corpo de Bombeiros ou o órgão responsável informará ao dono do imóvel como a calçada precisa ser construída para a garantia do laudo.

79. Incentivo à regularização de calçadas em frente a edifícios públicos estaduais para garantir melhor acessibilidade, inserindo rampas e piso tátil e retirando qualquer obstáculo.

80. Disponibilizar maior número de ônibus intermunicipais com acesso para pessoas com deficiência, assegurando mais espaço para cadeirantes e pessoas com dificuldade de locomoção.